

Ref. Processo Licitatório nº 002/2022

São Paulo, 10 de junho de 2022.

Objeto: Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - PGIRS-AT.

Em resposta ao questionamento formulado pela Engebio – Engenharia e Meio Ambiente, recebida em 08 de junho de 2022, conforme abaixo transcrito:

2.8. Para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos quantitativos de cada consorciado observará o seguinte:

2.8.1. Financeira: cada consorciado deverá comprovar ter capital integralizado na proporção de sua participação no Consórcio.

A integralização acima informada refere-se a integralização no Consórcio ou de dentro do Capital Social da Empresa consorciada, pois considerando que estaremos com um Termo de “intenção” de Consórcio não teremos capital integralizado.

Resposta CEJ:

Em relação ao item, informa-se que quanto aos valores relacionados com a capacitação econômico-financeira do consórcio, estes deverão considerar os somatórios dos valores de cada consorciado, na proporção da respectiva participação, conforme a redação o inc. III do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Entende-se, então, que os “valores” sejam os montantes de capital social de cada empresa consorciada, nos termos do §2º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Julgamento da Licitação.

